



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do Regime Diferenciado de Contratação: CBMSC 00009843/2023

Nº SGPe do Termo de Contrato: CBMSC 00026589/2023

Nº SGPe do Termo de Rescisão: CBMSC 00008311/2026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0151/2023/CBMSC REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC Nº 0034/2023 ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Fabiano Leandro dos Santos, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **FERRARI ENGENHARIA**, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Emerson Ferrari**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a **RESCISÃO AMIGÁVEL ao CONTRATO Nº 0151/2023/CBMSC**, oriundo do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC Nº 0034/2023 ELETRÔNICO**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindir amigavelmente** o Contrato nº 0151/2023/CBMSC, oriundo do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC Nº 0034/2023 ELETRÔNICO, em observância ao Artigo 79, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade administrativa, a continuidade do interesse público e a adequada condução de nova contratação, tornando imprescindível a formalização do encerramento do contrato vigente.

Registre-se que, no âmbito do Processo SGPe SIE nº 19606/2025, já foram devidamente apuradas e consolidadas as análises relativas à execução contratual, bem como deliberadas as medidas sancionatórias cabíveis à empresa Ferrari Engenharia, no que se refere ao Contrato nº CT-151/2023, restando apreciadas e decididas todas as questões técnicas, administrativas e sancionatórias pertinentes ao ajuste.

Destaca-se, ainda, a existência de manifestação prévia favorável à adoção da rescisão consensual como solução mais adequada ao caso concreto, aliada ao interesse da contratada nesse sentido.

Por fim, cumpre consignar que a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, na condição de órgão técnico responsável pela fiscalização contratual, manifestou-se formalmente nos autos do Processo SIE nº 19606/2025, recomendando a rescisão do contrato e a instauração do correspondente procedimento administrativo, em razão do inadimplemento contratual verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo de rescisão a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

EMERSON FERRARI

Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U8A2S9L8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 08/05/2026 às 08:19:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO LEANDRO DOS SANTOS** (CPF: 018.XXX.959-XX) em 08/05/2026 às 13:26:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:17:10 e válido até 14/03/2119 - 10:17:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 11/05/2026 às 12:56:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EMERSON FERRARI** (CPF: 068.XXX.399-XX) em 12/05/2026 às 19:00:29
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 08/07/2025 - 09:15:00 e válido até 08/07/2028 - 09:15:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0nfOTk5MI8wMDAwODMxMV84MzQ4XzlwMjZfVThBMIM5TDg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00008311/2026** e o código **U8A2S9L8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.